



Ministério da Saúde  
Secretaria Executiva  
Subsecretaria de Assuntos Administrativos  
Coordenação-Geral de Material e Patrimônio  
Coordenação de Compras e Licitações  
Divisão de Formalização de Contratos

## TERMO ADITIVO

Processo nº 25000.062754/2018-11

Unidade Gestora: SESA/MS

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 102/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO-GERAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, DA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A EMPRESA BRADIESEL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTO PEÇAS LTDA.**

A **UNIÃO**, por intermédio da Coordenação-Geral de Material e Patrimônio, da Subsecretaria de Assuntos Administrativos, da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o n.º 00.394.544/0036-05, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Anexo A, 3º andar, sala 317, ala A, em Brasília/DF, representada pelo Subsecretário de Assuntos Administrativos, o Senhor **ROMEU MENDES DO CARMO**, nomeado por meio da Portaria n.º 873, de 26/7/2022, publicada no Diário Oficial da União n.º 141, de 27/7/2022, seção 2, página 1, conforme as atribuições delegadas pela Portaria n.º 133, de 26/1/2011, publicada no Diário Oficial da União n.º 19, de 27/1/2011, seção 2, página 37, portador da matrícula funcional n.º 1901727, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **BRADIESEL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTO PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.728.162/0001-40, com sede na Colônia Agrícola Vicente Pires, Rua 12, Chácara 129 A, Conjunto C, Lote 24, Taguatinga/DF, CEP: 72.007-760, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **IVONETE SILVA DE CASTRO CARNIELLI VILLELA**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 25000.062754/2018-11** e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5, de 26/5/2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 102/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **14/11/2022 a 13/11/2023**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993;

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor anual da contratação é de **R\$ 46.120,00** (quarenta e seis mil, cento e vinte reais), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva, nos veículos oficiais pertencentes à frota da CASA/DF e outros que venham a ser incorporados ao patrimônio do órgão, compreendendo os serviços: mecânicos, reboque, lanternagem; pintura; serviços elétrico-eletrônicos; vidraçaria; tapeçaria e estofaria; ar condicionado, borracharia lavagem simples e geral.	H/H (Hora x Homem)	653	40,00	26.120,00

02	Fornecimento de peças necessárias para os serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e estética, bem como os demais insumos para a prestação do serviços realizados nos veículos oficiais pertencentes à frota da CASAI/DF e outros que venham a ser incorporados ao patrimônio do Órgão.	<b>59,3%</b> (Percentual aproximado de desconto sobre a tabela do Fabricante)	68.234	0,293	20.000,00
<b>Valor Total (R\$)</b>					<b>46.120,00</b>

2.2. Fica assegurado à **CONTRATADA** o direito ao reajustamento de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos, desde que atendidos os requisitos preceituados no Termo de Referência.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas advindas da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados ano Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Gestão/Unidade:** 250110/0001

**Fonte de Recursos:** 6153000000

**Programa de Trabalho:** 10.423.5022.20YP.0001

**PTRES:** 173241

**Natureza da Despesa:** 33.90.39 e 33.90.30

Notas de Empenhos n.º 2022NE000522 e 2022NE000523, datadas de 07/10/2022.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A **CONTRATADA** deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

4.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 (noventa) dias, após o término da vigência contratual, conforme item 3.1, do Anexo VII-F, da IN SEGES/MP n.º 5/2017.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

**ROMEU MENDES DO CARMO**

Subsecretaria de Assuntos Administrativos

**CONTRATANTE**

**IVONETE SILVA DE CASTRO CARNIELLI VILLELA**

Bradiesel Comércio e Serviços de Auto Peças Ltda

**CONTRATADA**



Documento assinado eletronicamente por **Ivonete Silva de Castro Carnieli Villela, Usuário Externo**, em 10/10/2022, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Lopes Ribeiro Torres, Testemunha**, em 11/10/2022, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Monteiro Rocha, Testemunha**, em 11/10/2022, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Romeu Mendes do Carmo, Subsecretário(a) de Assuntos Administrativos**, em 11/10/2022, às 20:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0029678916** e o código CRC **A4F25B02**.

Referência: Processo nº 25000.062754/2018-11

SEI nº 0029678916

Divisão de Formalização de Contratos - DICONT  
Esplanada dos Ministérios, anexo A do Bloco G, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF CEP: 70.058-900  
E-mail: [dicont@saude.gov.br](mailto:dicont@saude.gov.br) | Site: [saude.gov.br](http://saude.gov.br)